



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

AUTÓGRAFO N° 45/2024

PROJETO DE LEI N° 02/2024 - LEGISLATIVO.

"Altera a Lei n° 1736/2021 para incluir o inciso VI no Artigo 2°, referente ao cargo de Responsável pelo Controle Interno, define o percentual de gratificação correspondente e altera o Anexo I."

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°.** O Artigo 2° da Lei n° 1736/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

A Gratificação de Função será um acréscimo pecuniário, em razão do grau de responsabilidade exigido para o seu exercício, em percentual variável entre 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento), calculado sobre a referência salarial do cargo efetivo, para exercer as seguintes funções gratificadas abaixo elencadas:

- I - Responsável pelo Recursos Humanos;
- II - Responsável pela Tesouraria;



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## *Simpatia do Centro Oeste*

III - Responsável pela Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

IV - Patrimônio e Almocharifado;

V - Responsável pela Área de Compras;

**VI - Responsável pelo Controle Interno.**

§ 1º - A gratificação será:

40% (quarenta por cento) para as funções previstas nos incisos I e II;

30% (trinta por cento) para as funções previstas nos incisos III e **VI**;

20% (vinte por cento) para as funções previstas nos incisos IV e V.

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei nº 1736/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações, incluindo as atribuições do novo cargo:

### **Anexo I**

#### **VI FUNÇÃO GRATIFICADA - Responsável pelo Controle Interno**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

1. Coordenar e supervisionar a execução do sistema de controle interno da Câmara Municipal;

2. Realizar auditorias internas e acompanhar a regularidade das operações financeiras e administrativas;



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## *Simpatia do Centro Oeste*

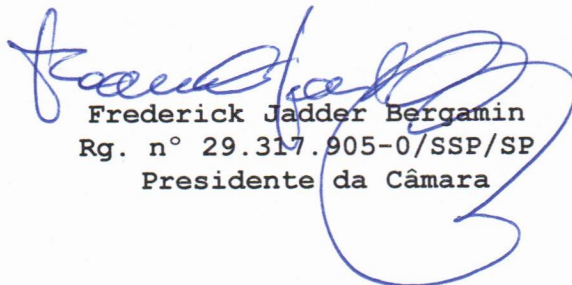
3. Elaborar relatórios de conformidade e sugerir medidas de aperfeiçoamento nos processos internos;
4. Atuar na prevenção e detecção de irregularidades, propondo ações corretivas quando necessário;
5. Promover a transparência e a conformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública.

**Art. 3º.** As demais disposições da Lei nº 1736/2021 permanecem inalteradas.

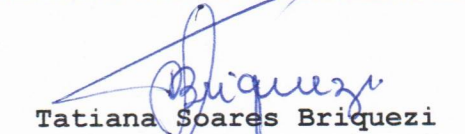
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, especialmente a lei 1481-A/2015

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 03 de Dezembro 2.024.

  
Frederick Jadder Bergamin  
Rg. nº 29.317.905-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

  
Tatiana Soares Briquezi  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.